



Apresentação do Grupo Técnico : Defesa Florestal

João Galon – ANDEF – Coordenador
Kedilei Duarte – ANDEF
Camila Braga – CNA
Marcilio Caron – IBÁ
João Salomão – MAPA

- ❖ Pleitear as seguintes alterações na IN 36/42:
 - ❖ Criação do Grupo Florestas Plantadas para culturas florestais com suporte fitossanitário insuficiente.
 - ❖ Retirada da obrigatoriedade de que uma isca formicida seja eficaz tanto para espécies de monocotilédones (*Atta capiguara* ou *Atta bisphaerica*) como para espécies de dicotiledôneas.

Proposta para Alteração do Anexo VIII

Grupo	Cultura Representativa	Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente
Folhagens	Eucaliptus, Palmeiras, Pinus	<p>Aralia (Dizigoteca sp.), Asparagus (Asparagus sp.), Avenca ou Avencão (Adiantum spp.), Beaucarnea (Beaucarnea recurvata Lem.), Calatheas (Calatheas sp.), Bromélias (vários gêneros e espécies), Cinerária (Senecio cruentus (masson ex L'Hér.) DC.), Cordilínea (Dracaena sp. ou Cordilinea sp.), Cróton (Codiaeum variegatum Blume), Dieffenbachia (Dieffenbachia sp.), Dracena (Dracaena sp.), Euonymus (Euonymus sp.) Fícus (Ficus sp.), Hera (Hedera helix L.), Leia (Leea coccinea Planch) Leia rubra ou leia vermelha (Leea rubra Blume), Maranta (Marantha sp.), Monstera (Monstera deliciosa Liebm), Murta (Muraya exotica ou Muraya paniculata), Palmeiras (vários gêneros e espécies), Philodendron (Philodendron spp.) Pinus (Pinus sp.) e tuias (vários gêneros e espécies), Pitosporo (Pittosporum tobira (Thunb.) Ait.), Árvore da felicidade (Polyscias spp.), Ruscus (Ruscus sp.), Samambaias (Nephrolepsis spp.), Sanseveria (Sanseveria sp.) Schefflera (Schefflera actinophylla Harms ou S. arborícola (Hay.)Merr. Jibóia (Scindapsus aureus Engl.),</p>

Proposta para Alteração do Anexo VIII

Grupo	Cultura Representativa	Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente
Florestas Plantadas	Eucalipto (<i>Eucalytus</i> sp.)	Pinus (<i>Pinus</i> spp.); Acácia (<i>Acácia mearnsii</i> e <i>Acácia mangium</i>), Seringueira (<i>Hevea</i> spp.), Teca (<i>Tectona grandis</i>), Paricá (<i>Shizolobium parahyba</i>), Álamo (<i>Populus</i> spp.), Araucária (<i>Araucária angustifolia</i>), Mogno Africano (<i>Khaya</i> spp.) Cedro Australiano (<i>Toona ciliata</i>).

Proposta para Alteração do Art. 19

Deveria-se tratar as espécies de monocotiledôneas e dicotiledôneas de maneira diferentes, levando em conta seus hábitos de alimentação e comportamento. Considerando que o mesmo produto não pode ser eficaz para todas as espécies. Assim, sugerimos que a legislação seja alterada de maneira a não mais exigir que o mesmo produto seja eficaz tanto para espécies de monocotilédones (*Atta capiguara* ou *bisphaerica*) e para espécies de dicotiledôneas, com a retirada dessa obrigatoriedade:

Sugestão de texto para o Art 19 DA Normativa DAS N36/42)

Art. 19. ... § 2º Para o registro de produtos para o controle de formigas cortadeiras, deverão ser apresentados laudos de ensaios de campo que comprovem a eficiência para duas espécies do gênero *Atta* e duas espécies do gênero *Acromyrmex*, sendo sugerida a apresentação de laudo de eficiência em campo para a espécie *Atta capiguara* ou para a espécie *Atta bisphaerica*." (NORMATIVA SDA Nº 42, 2011)

Cartas

[Carta cultura
representativa.docx](#)

[Carta Iba CNA
ANdef final.docx](#)



Dados para contato:

E-mail: joao.galon@bayer.com

Fone: 11 5694 4074

16 98135 9339

Eng. Agr. João Galon